

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM Nº 01862-7 CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45

SUMÁRIO - ATA DA 85ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 26 de abril de 2002, às dez horas, na sede social, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 11, 12 e 15 de abril de 2002, respectivamente às páginas 11, 2 e 1, no Jornal Gazeta do Povo, nas mesmas datas acima, sempre à página 20 e no Jornal Gazeta Mercantil, também nas mesmas datas, respectivamente às páginas A-7, A-10 e C-7.

3 - PARTICIPANTES:

Acionistas representando 99,71% (noventa e nove vírgula setenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas às folhas 12-verso, do Livro de Presença de Acionistas nº 002. O Estado do Paraná encontra-se representado pela Diretora-Geral da Procuradoria Geral do Estado.

4 - MESA DIRETORA:

Silmara Bonatto Curuchet - Diretora-Geral da Procuradoria Geral do Estado, Presidente

José Luiz Costa Taborda Rauen - Procurador Geral da Sanepar, Secretário

Francisco Antunes Maciel Müssnich - Procurador da Sanepar, substabelecido com reservas, Subsecretário

5 - ORDEM DO DIA:

1 - exame de proposta para reformulação do Estatuto Social, visando: (i) adaptar a redação do artigo 6º do Estatuto ao parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei nº 6.404/76, conforme alterado pela Lei nº 10.303/2001, de forma a instituir dividendo por ação preferencial 10% superior ao atribuído a cada ação ordinária, e estabelecer que em futuras emissões de ações preferenciais será também concedido a tais ações o direito de receber dividendo por ação preferencial 10% superior ao atribuído a cada ação ordinária; e (ii) modificar a redação dos artigos 32 e 34 do Estatuto, para excluir a menção lá existente ao parágrafo 2º, do artigo 4º, que já não se encontra no próprio Estatuto Social;

2 - consignação em ata, de que as alterações ora propostas a serem procedidas por ocasião da Assembléia Geral, não impedem que o Estatuto Social seja modificado futuramente para novas adequações à Lei nº 10.303/2001, em matérias diversas das atualmente tratadas, em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 8º da mesma lei;

3 - rerratificação da decisão tomada na 84ª Assembléia Geral Extraordinária, exclusivamente para corrigir erro material e declarar que a atribuição de ações preferenciais prevista na respectiva ata, dar-se-á aos acionistas possuidores de ações no dia da referida Assembléia Geral.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1 - Aprovação da lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral em forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76;

2 - Foi aprovada a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia visando implementar as seguintes modificações em seu texto: Adequar o *caput* do artigo 6º ao parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei nº 6.404/76, tal como alterado pela Lei nº 10.303/01, de forma a manter como principal vantagem das ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito o direito de receber dividendos, por ação, 10% superiores aos dividendos, por ação, atribuídos às ações ordinárias, **passando o *caput* do**

referido artigo 6º a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º - *As ações ordinárias conferem direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia e as preferenciais não conferem direito a voto, mas dão prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, e fazem jus ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 17, da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01. Alterar o caput do artigo 32, a fim de excluir a referência equivocada ao parágrafo 2º, do artigo 4º, do Estatuto, passando o caput do referido artigo 32 a vigorar com a seguinte redação: Art. 32 -* *A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social em até mais R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), exclusivamente mediante a emissão de ações preferenciais sem direito a voto. Tal aumento poderá ser efetuado independentemente de alteração estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, exclusivamente para a realização de subscrição pública no Brasil e simultânea emissão de American Depositary Receipts (ADR) no exterior, subscrição está que se dará até 30 de junho de 2002 ou, caso a Assembléia Geral assim decida, em data posterior. Pelo mesmo motivo que foi alterado o caput do artigo 32, o artigo 34 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 34 -* *A competência para aprovação dos aumentos do capital social de acordo com a autorização específica contidas no artigo 32, deste Estatuto Social, bem como para fixação das condições das emissões e correspondentes subscrições, será do Conselho de Administração, através de deliberação que contemple os votos favoráveis de pelo menos 7 (sete) conselheiros. Competirá ainda ao Conselho de Administração manifestar-se, previamente à solicitação dos respectivos registros junto aos órgãos competentes, sobre o mencionado programa de American Depositary Receipts (ADR) e, previamente à sua celebração, sobre os contratos com instituições financeiras e/ou custodiantes, nacionais ou estrangeiras, que tenham por finalidade implementar o referido programa.*

3 - Os acionistas concordam que as alterações ora aprovadas não impedem que o Estatuto Social seja modificado futuramente para novas adequações à Lei nº 10.303/2001, em matérias diversas das tratadas nesta assembleia, em conformidade com o disposto no caput do artigo 8º da mesma lei;

4 - Fica rerratificada a decisão tomada na 84ª Assembléia Geral Extraordinária, exclusivamente para corrigir erro material e declarar que a

atribuição de ações preferenciais prevista na respectiva ata, dar-se-á aos acionistas possuidores de ações no dia da referida Assembléia Geral.

5 - Foi concedida autorização para que a publicação da ata a que se refere esta Assembléia Geral se dê com omissão das assinaturas dos acionistas.

7 - APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente a ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa Diretora e pelos acionistas que constituíram o quorum necessário à apreciação das deliberações tomadas. Curitiba, 26 de abril de 2002.